ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVADO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ARARA-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ARARA, para o exercício econômico-financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 89.287.000,00 (oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e sete mil reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**88.806.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.860.200,00	
Contribuições	1.775.000,00	
Receita Patrimonial	2.361.000,00	
Transferências Correntes	80.655.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.155.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		**5.614.000,00**
Contribuições	5.614.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**2.651.000,00**
Transferências de Capital	2.651.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(7.784.200,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	**(7.784.200,00)**	
TOTAL		**89.287.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		**77.627.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.779.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.848.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**9.061.000,00**
INVESTIMENTOS	7.906.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.155.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.599.000,00
TOTAL		**89.287.000,00**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL		
01	Legislativa	2.614.000,00
04	Administração	4.214.000,00
08	Assistência Social	45.000,00
12	Educação	26.020.000,00
13	Cultura	3.566.000,00
15	Urbanismo	8.226.000,00
16	Habitação	135.000,00
17	Saneamento	231.000,00
18	Gestão Ambiental	38.000,00
20	Agricultura	1.348.000,
26	Transporte	120.000,00

Projeto de Lei Nº 20/2026
Foi Aprovado por Unanimidade
na 10ª Reunião Ordinária
conforme Ata do Livro ___ Folha ___
Câmara Municipal de Arara 29/10/2026
Jair Jailson de Souza
PRESIDENTE

27	Desporto e Lazer	389.000,00	
28	Encargos Especiais	1.855.000,00	
99	Outros	2.599.000,00	
	TOTAL		**51.400.000,00**
	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
08	Assistência Social	6.069.000,00	
09	Previdência Social	8.937.000,00	
10	Saúde	22.513.000,00	
12	Educação	368.000,00	
	TOTAL		**37.887.000,00**
	TOTAL GERAL DA DESPESA		**89.287.000,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	PODER LEGISLATIVO		**2.614.000,00**
1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA	2.614.000,00	
	PODER EXECUTIVO		**76.659.000,00**
2.01.00	GABINETE DO PREFEITO	1.077.000,00	
2.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	3.541.000,00	
2.03.00	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.873.000,00	
2.05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA	29.954.000,00	
2.06.00	FUNDO MUN DE SAUDE - S.M.S.	22.513.000,00	
2.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMTS	6.249.000,00	
2.08.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8.602.000,00	
2.09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.348.000,00	
2.10.00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	13.000,00	
2.11.00	SECRETARIA DE ESPORTE	389.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**10.014.000,00**
3.03.01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - IMPA	10.014.000,00	
	TOTAL		**89.287.000,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Crédito por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2027

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, Casa "Josué Alves da Cruz", em **28** de **OUTUBRO** de 2026.

NÃO VOTA
Conf. ART. 13 da Resolução Nº 03/2015

José Jailson de Sousa
Vereador/Presidente

José Erenildo Oliveira da Costa
Vereador/Vice-Presidente

Valdilene Dayane de Lima Duarte
Vereadora/Secretária

Antônio Arruda do Nascimento
Vereador

Erizonaldo Chianca de Medeiros
Vereador

Ewerton Jordan Ernesto Silva
Vereador

Ednaldo Fernandes De Almeida
Vereador

Maria do Carmo Simplício da Silva
Vereadora

Lucas Santos da Silva
Vereador

FOLHA DE VOTAÇÃO DOS VEREADORES DESTA CASA AO **PROJETO DE LEI Nº 020/2026** DE AUTORIA DO PREFEITO AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DISPESA DO MUNICÍPIO DE ARARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

NA **10º (DÉCIMA)** SESSÃO ORDINÁRIA, PRIMEIRO PERÍODO REGIMENTAL, DO PRIMEIRO BIÊNIO DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA REALIZADA EM **28** DE **OUTUBRO** DE 2026.

Scanned with CamScanner